



Sumário

[-Apresentação](#)

[-Legislação](#)

[-Jurisprudências recentes](#)

[-Notícias](#)

[-Eventos](#)

[-Próximos Eventos](#)

▮ Apresentação

Estimados (as) Defensores (as) Públicos (as):

Nesta 4ª edição do informativo destacamos o resultado do plebiscito ocorrido no Uruguai em Outubro de 2014. Cerca de 53% (cinquenta e três por cento) dos uruguaios rejeitaram a redução da maioria penal, contrariando a intenção inicial de votos. O Núcleo da Infância e Juventude comemora a opinião da maioria dos uruguaios e entende que esta votação influenciará de maneira positiva a sociedade Brasileira e o Poder Público para que a imputabilidade penal seja mantida aos 18 (dezoito) anos.

É importante destacar ainda que no mês de Novembro de 2014, as prerrogativas da Defensoria Pública foram reestabelecidas através da concessão de uma liminar concedida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, suspendendo a decisão do Juízo de Primeiro Grau que determinara a

substituição da Defensoria Pública pelo Ministério Público como polo ativo da ação, em razão do Defensor não concordar com o aditamento da inicial.

Por fim, é de se destacar as decisões recentes advindas do Superior Tribunal de Justiça que deferiu liminares assegurando a desinternação de adolescentes, custodiados em locais distantes de sua família, conforme determina o SINASE.

 [Voltar ao menu](#)

▮ Legislação

Projeto de Lei nº 8.051/2014: altera o Artigo 47 do Estatuto da Criança e Adolescente, estabelecendo prioridade de tramitação aos processos para adoção de grupo de irmãos, negros ou crianças com mais de quatro anos de idade.

▮ Jurisprudências Recentes

Tribunal de Justiça

Liminar concedida em sede de Agravo de Instrumento para restabelecimento da Defensoria Pública no polo ativo da ação.

Liminar deferida em Agravo de Instrumento interposto em face de decisão que substituiu a Defensoria Pública pelo Ministério Público para representar o polo ativo da ação, em razão da não concordância do Defensor Público em aditar a inicial. A decisão reestabelece a Defensoria Pública no patrocínio da ação, com base no comprometimento da estabilidade do litígio e inusitada substituição irregular. [Clique aqui](#). (Agravo de Instrumento nº 2180159-16.2014.8.26.0000, TJ-SP, Relator: Airton Pinheiro de Castro, data do julgamento: 28/10/2014).

Concessão de Tutela Antecipada em Ação Civil Pública para novas instalações de Conselho Tutelar no Município de Rinópolis

Trata-se de concessão antecipada de tutela, objetivando que o Município no prazo de 90 (noventa) dias providencie instalações de acordo com a Resolução nº 139 do CONANDA. [Clique aqui](#). (ACP nº 0003706-35.2014.8.26.0637, TJ-SP – Comarca de Tupã, Juiz: Emilio Gimenez Filho, data da sentença: 18/08/2014).

Concessão de efeito suspensivo em Agravo de Instrumento na Ação de Destituição do Poder Familiar – prejuízos à mãe

Trata-se de concessão de efeito suspensivo em favor de uma mãe, ouvida sem defesa técnica em audiência concentrada para que a guarda dos filhos gêmeos não fosse conferida a família substituta, uma vez que ausente o contraditório e ampla-defesa. [Clique aqui](#). (Agravo de Instrumento nº 2195666-17.2014.8.26.0000, TJ-SP, Relator: Walter Barone, data do julgamento: 04/11/2014).

Desinternação de adolescente – desrespeito aos Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade

Nesta decisão o Tribunal de Justiça de São Paulo concedeu liminar para desinternar adolescente internado provisoriamente por ato infracional equiparado ao Artigo 28 da Lei de Drogas (Lei nº 11.343/06), diante da falta de previsão legal para tanto. [Clique aqui](#). (HC nº 2158119-40.2014.8.26.0000, TJ-SP, Relator: Arthur Marques, data do julgamento: 15/09/2014).

Não majoração da medida socioeducativa pelo cometimento de outro ato infracional – *bis in idem*

Desprovimento de apelação que o Ministério Público interpôs para impor outra medida socioeducativa em razão da prática de novo ato infracional. Entendeu o Tribunal que tal fato não deveria repercutir no caso, sob pena de ocorrer *bis in idem*, e estar indiscutivelmente comprovado o integral cumprimento da medida à ele imposta. [Clique aqui](#). (Apelação nº

0047666-43.2012.8.26.0532, TJ-SP, Relatora: Claudia Lucia Fonseca Fanucchi, data do julgamento: 12/05/2014)

Liminares deferidas para concessão de efeito suspensivo em casos de internação de adolescentes

Através de Agravo de Instrumento houve concessão do efeito suspensivo a sentença de mérito que impunha liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade ao adolescente. [Clique aqui](#). (Agravo de Instrumento nº 2196743-61.2014.8.26.0000, TJ-SP, Relator: Arthur Marques, data do julgamento: 04/11/2014)

Neste Habeas Corpus houve a concessão do efeito suspensivo em sede de apelação a qual determinou a internação do adolescente, além de revogação do mandado de busca e apreensão, uma vez que tal hipótese se enquadraria no inciso VII do artigo 198 do Estatuto da Criança e Adolescente, [Clique aqui](#). (HC nº 2176191-75.2014.8.26.0000, TJ-SP, Relator: Camargo Aranha Filho, data do julgamento: 09/10/2014).

Liminar concedida para revogar internação-sanção de adolescente

Liminar reconhecendo ilegalidade da decisão que determinou a internação-sanção e decretando a imediata entrega do jovem aos responsáveis. [Clique aqui](#). (HC nº 2171474-20.2014.8.26.0000, TJ-SP, Relator: Carlos Dias Motta, data do julgamento 01/10/2014).

Liminar deferida para que o direito ao contraditório e à ampla defesa sejam respeitados

A liminar foi concedida com a finalidade de suspender a expedição do mandado de busca e apreensão do adolescente, além de intimá-lo pessoalmente para audiência de justificação, a fim de garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa. [Clique aqui](#). (HC nº 2199728-03.2014.8.26.0000, Relator: Carlos Dias Motta, data do julgamento: 10/11/2014)

Superior Tribunal de Justiça

Liminares concedidas em Habeas Corpus – aplicação da Súmula 492/STJ

A Defensoria Pública interpôs o presente Habeas Corpus com o objetivo de obter liminarmente ordem para liberar adolescente internado por falta assemelhada a porte de drogas para consumo próprio, imposta em sede de apelação. A liminar foi deferida por entender o Tribunal que o fato concreto não se enquadra nas hipóteses taxativas do artigo 122 do Estatuto da Criança e Adolescentes, além do teor da Súmula 492/STJ. [Clique aqui](#). (HC nº 305.174, STJ, Relator: Ministro Sebastião Reis Júnior, data do julgamento: 24/09/2014).

Liminares concedidas em Habeas Corpus- aplicação do SINASE

A liminar foi deferida pautada no artigo 49, II, da Lei 12.594/2012, que prevê inclusão de meio aberto, caso não haja vaga para cumprimento da internação, além da Súmula 492 do mesmo Tribunal. [Clique aqui](#). (HC nº 304.594, STJ, Relator: Ministro Sebastião Reis Júnior, data do julgamento: 19/09/2014).

A liminar foi deferida para adolescente custodiado em Araraquara, mas com residência em Porto Ferreira, pautando-se no artigo 49, II, da Lei 12.594/2012, que prevê inclusão de meio aberto caso não haja vaga para cumprimento da internação, além da Súmula 492 do mesmo Tribunal. [Clique aqui](#). (HC nº 304.596, STJ, Relator: Ministro Félix Fischer, data do julgamento: 23/09/2014).

Substituição de prisão preventiva por prisão domiciliar

O presente Habeas Corpus foi impetrado objetivando a prisão domiciliar de um adulto, uma vez demonstrado um dos requisitos do artigo 318 de CPP, se justificando por razões humanitárias, além de ser útil e razoável como alternativa à prisão *ad custodiam*. Portanto, atendidos os requisitos legais e em nome da dignidade da pessoa humana, bem como da proteção integral da criança, é possível substituir a prisão preventiva do paciente por prisão domiciliar. (HC 291.439-SP, Relator: Ministro Rogerio Schietti Cruz, data do julgamento 22/5/2014.)

Supremo Tribunal Federal

Anulação de medida socioeducativa de internação da maneira como foi realizada – sem elementos concretos

Trata-se de Habeas Corpus impetrado devido à aplicação de medida de internação sem fundamento em nenhum elemento concreto, laudos ou situações que demonstrassem a real necessidade desta medida de *ultima ratio*. Sendo assim, entendeu o Supremo Tribunal Federal por não conhecer a impetração do recurso, porém conceder ordem de ofício para que se anule a imposição da medida socioeducativa de internação da forma como foi realizada, além de determinar ao juízo de primeiro grau aplicação de medida que entender adequada. [Clique aqui.](#) (HC nº 120.433, Relator: Ministro Ricardo Lewandowski, data do julgamento: 03/06/2014).



[Voltar ao menu](#)

Notícias

No dia 10 de novembro os Defensores Públicos da Infância- Unidade Brás, fizeram um apelo à Organização das Nações Unidas (ONU) para que acompanhe e garanta completa investigação sobre as mortes de quatro jovens moradores da comunidade de São Remo, zona oeste da capital paulista, mortos por policiais militares na noite de 06 de setembro. O apelo à ONU apresenta dados de estudos sobre a violência no Brasil, como os apresentados pelo “Mapa da Violência 2014 – Os Jovens do Brasil”, da Secretaria Nacional da Juventude. Segundo o Mapa, em 2012 houve 112.709 mortes violentas no Brasil – sendo 56.337 homicídios confirmados – e 152.013 mortes por causas externas não especificadas. Entre os jovens, 38,7% morreram em decorrência de homicídios confirmados. [Clique aqui.](#)

A Defensoria Pública de Taubaté solicitou autorização da juíza da 1ª Vara de Execuções Penais e Anexo da Corregedoria dos Presídios de Taubaté, para que uma criança de quatro anos e uma adolescente– irmãos do preso - tivessem o direito garantido pela Justiça de visitar, acompanhadas da mãe, o irmão preso na Penitenciária I de Tremembé, no Vale do Paraíba. O

pedido foi concedido com base na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente. [Clique aqui.](#)

No dia 14 de novembro divulgou-se pelo site do CONJUR que a Justiça da Bahia homologou acordo que dá direito à criança de ter três mães e o nome de todas elas em seu registro de nascimento. O fato ocorreu devido à concessão de adoção da criança por um casal de mulheres sem que poder familiar da genitora fosse destituído, reconhecendo a tese da multiparentalidade. Determinado caso abre importante precedente para regulamentar a possibilidade de existência de mais do que apenas dois vínculos de parentesco ascendente. [Clique aqui.](#)

↑ [Voltar ao menu](#)

Eventos

09/10/2014 - Reunião da Comissão especial da Infância e Juventude da ANADEP em Santa Catarina

31/10 a 02/11 – Pré encontro estadual de Defensores Públicos do Estado de São Paulo atuantes na área da Infância e Juventude.

21/10/2014 - Seminário “A escuta de crianças e adolescentes em situação de violência sexual: diretrizes para consolidação de uma política pública do Estado Brasileiro”

6 e 7/11 – Participação do Núcleo na reunião do CONDEGE na Comissão Especial de Proteção à Criança e Adolescente.

14/11 – Participação do Núcleo na Curso de preparação promovido pela EDEPE para os Defensores Públicos do 6º Concurso.

17/11 - Audiência Pública sobre O plano de atendimento Socioeducativo de São Paulo.

19/11 – Reunião com EDEPE para planejamento da pós-graduação em Direitos Humanos

21/11 – Reunião junto com o Núcleo de Direitos Humanos, ACNUR e CÁRITAS para discussão de crianças e adolescentes refugiados e que se encontram desacompanhados ou sem responsáveis.

↑ [Voltar ao menu](#)

O **Boletim Eletrônico do Núcleo Especializado da Infância e Juventude da Defensoria Pública** destina-se à comunicação interna da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e seus parceiros. Produzido pelo Núcleo Especializado da Infância e Juventude da Defensoria Pública em parceria com a Coordenadoria de Comunicação Social e Assessoria de Imprensa.